



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 012/2020
PROTOCOLO Nº 35856/2019
Processo Administrativo nº. 029/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 015/2020

1. Aos dez dias do mês de março de 2020, autorizado pelo **Pregão Presencial nº. 12/2020**, foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto nas Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o Município de Fazenda Rio Grande, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Marcio Claudio Wozniack**, portador da CI RG nº 3.558.084-0 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 837.346.439-53, residente e domiciliado em Fazenda Rio Grande /PR, neste ato assistido pelo Procurador-Geral do Município, Sr. **Fabiano Dias dos Reis**, OAB/PR 45.402 e em conjunto com o Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Juventude, Sr. **Bruno Oliveira de Assis**, inscrito no CPF/MF sob o nº 055.050.357-95 e o DETENTOR DA ATA **ANDREIA DE SOUZA R. ALVES EVENTOS ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 25.237.379/0001-89, Inscrição Estadual nº isenta, Inscrição Municipal nº 22163, com endereço à Rua Dezenove de Maio, nº 505, Jd. Maria Vicente – Cajati/SP, CEP: 11.950-000, telefone: (13) 3854-5379, e-mail: vale.sports@hotmail.com, neste ato representado pela Sra. **Andreia de Souza Rosa Alves**, inscrita no CPF sob nº 306.840.538-61.

1. Tendo em vista o resultado da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2020**, homologado pelo Senhor Prefeito Municipal em 06 de março de 2020, bem como a classificação obtida no certame, realiza-se a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** com objeto o **Registro de Preços para prestação de serviço de Arbitragem, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude**.

1.2. As especificações, quantidades, preços unitários e globais ofertados pela empresa classificada no certame, serão conforme o especificado na **Tabela de itens e valores extraída do sistema Betha Compras**.

1.3. O valor total da presente Ata correspondente ao preço obtido no certame licitatório, é de **R\$ 399.499,84 (Trezentos e noventa e nove mil, quatrocentos e noventa e nove reais e oitenta e quatro centavos)**, no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução do objeto.

1.4. Integra e completa a presente Ata de Registro de Preços, para melhor caracterização dos serviços e resultados, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas e para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital do **PREGÃO PRESENCIAL 12/2020** e seus anexos, bem como o Termo de Referência, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a este contrato,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

definir sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado, bem como o CONTRATADO assume todas as exigências do Edital retro mencionado.

2. O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao Detentor da Ata, através da entrega da Autorização de Fornecimento/Serviço ou Nota de Empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive *fac-símile*, na forma descrita no Edital de Pregão Presencial nº. 12/2020.

3. Os serviços de arbitragem deverão ser executados de acordo com o calendário esportivo da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude.

3.1. Os serviços de arbitragem deverão ser executados de acordo com as necessidades específicas de cada modalidade e conforme número de árbitros solicitados pela Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude.

3.2. A empresa contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estabelecidas, promovendo a substituição quando necessário.

3.3. A arbitragem terá ênfase no desenvolvimento da conduta desportiva em acordo com os padrões éticos, sociais e morais (fair play).

3.4. A contratada deverá ter disponibilidade para atender as convocações realizadas pela Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude, sempre que se fizer necessário, seguindo as exigências contidas neste Edital.

3.5. Os serviços serão pagos por diárias, jogos e períodos, sua fiscalização ficará a cargo da Secretaria, através de funcionário devidamente designado para este fim.

3.6. A contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas a seguir estabelecidas, promovendo a substituição quando necessário.

4. O objeto deverá ser entregue de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude, integralmente, ou de forma fracionada. O não cumprimento dos prazos pode implicar em aplicação de penalidades previstas na legislação.

5. Constatada a existência de objeto que não atenda às especificações técnicas do objeto licitado, ou que não correspondem à qualidade atestada pela municipalidade, estes poderão ser rejeitados, no todo ou em partes, sujeitando-se a Contratada as sanções previstas nas legislações pertinentes.

6. Os itens registrados serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo de até 05 (cinco) dias corridos de sua entrega.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Coordenação de Contratos

6.1. É designado como fiscal de Contrato servidor Bruno Oliveira de Assis, matrícula 359872, lotada na Secretaria Municipal de Governo.

6.2. Pedidos em pequena quantidade não caracterizam justificativa para atrasos ou recusa de entrega.

6.3 O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas neste Registro de Preços.

7. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a partir da publicação do extrato da ATA no DOE do município.

8. As despesas decorrentes da presente licitação onerarão os seguintes recursos orçamentários:

Funcional	Fonte	Secretaria
32.01 27.812.0006 2.023.3.3.90.39	1000	Secretaria Municipal de Esporte Lazer e Juventude
32.01 27.812.0006 2.129.3.3.90.39	1000	Secretaria Municipal de Esporte Lazer e Juventude
32.01 27.812.0006 2.138.3.3.90.39	1000	Secretaria Municipal de Esporte Lazer e Juventude

9. No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civil e criminal, ressalvado as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

I. Advertência.

a) A advertência será formalizada por meio de documento expedido pelo Município:

II. Multa, nos seguintes termos:

a) Pelo atraso no fornecimento, será aplicada multa de mora de 0,5% (meio por cento) ao dia sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo da Ata de Registro de Preço poderá ser considerada rescindida, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, assim como as contratuais, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.

b) Pela recusa em realizar o fornecimento, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das perdas e danos e, se for o caso multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Coordenação de Contratos

c) Pela demora em substituir o material rejeitado ou corrigir as falhas do produto fornecido ou complementar a quantidade, a contar do quinto dia da notificação da rejeição, aplicar-se-á multa de 2% (dois por cento) do valor do material, por dia decorrido, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor dos produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.

d) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, e suas alterações, ou no instrumento convocatório ou ainda, na Ata de Registro de Preços, e não abrangida nos incisos anteriores ou subsequentes, aplicar-se-á multa de 1% (um por cento) do valor da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das multas relativas à rescisão e perdas e danos, prevista na letra “e” e perdas e danos.

e) Pelo descumprimento parcial ou integral do Registro de Preços, que enseje rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos e das demais multas.

III. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preço, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Art. 4º da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10 % (dez por cento) do valor da sua proposta atualizada e das demais cominações legais.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

9.1. Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a detentora da Ata estará sujeita às penalidades tratadas nos Incisos III e IV do Item 9, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias:

I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da data da rejeição, devidamente notificada.

III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados em Edital e nesta Ata de Registro de Preços.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

9.2. Além das penalidades citadas, a Detentora da Ata/Contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

9.3. As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

9.4. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à detentora da Ata as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

9.5. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

10. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei nº. 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

11. O fornecedor terá seu Registro de Preços cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) presentes razões de interesse público.
- e) o cancelamento de Registro de Preços, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e amplo defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
- f) o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.
- g) a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

12. O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

12.1. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

12.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

13. O Detentor da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de **Pregão Presencial nº. 12/2020**.

14. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de **Pregão Presencial nº. 12/2020**, as Autorizações de Fornecimento/Empenho com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

15. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, esgotadas as vias administrativas.

16. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelo Prefeito Municipal de Fazenda Rio Grande, e pelo representante do Detentor, e duas testemunhas.

Fazenda Rio Grande, 10 de março de 2020.

P/ Contratante:


Marcio Claudio Wozniack
Prefeito Municipal


Bruno Oliveira de Assis
Secretario Municipal de Esporte, Lazer e Juventude


Fabiano Dias dos Reis
Procurador Geral do Município
OAB/PR 45.402

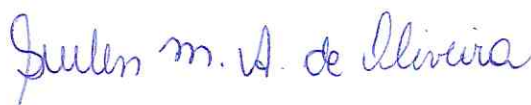
P/ Contratada:


Andreia de Souza Rosa Alves
ANDREIA DE SOUZA R. ALVES EVENTOS ME

Testemunha:



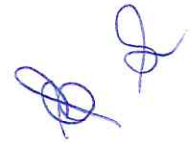
ANDREIA DE SOUZA R. ALVES EVENTOS - ME
CNPJ: 25.237.379/0001-89



REFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
Lr. do Processo: 29/2020 Licitação: 12/2020 - PR									
Fornecedor: 16345 - ANDREIA DE SOUZA R. ALVES EVENTOS - ME									
1	18-53-0943	CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL - 1.ª DIVISÃO		JOG	100,000	0,0000	547,8500	54.785,00	Venceu
2	18-53-0944	CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL - 2.ª DIVISÃO		JOG	100,000	0,0000	547,8500	54.785,00	Venceu
3	18-53-0945	CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL - 3.ª DIVISÃO		JOG	100,000	0,0000	547,8500	54.785,00	Venceu
4	18-53-0946	COPA FAZENDA DE FUTSAL		JOG	160,000	0,0000	309,6500	49.544,00	Venceu
5	18-53-0947	JOGOS COLEGIAIS - FUTEBOL		d	72,000	0,0000	905,1400	65.170,08	Venceu
6	18-53-0948	JOGOS COLEGIAIS - FUTSAL		d	48,000	0,0000	762,2200	36.586,56	Venceu
7	18-53-0949	JOGOS COLEGIAIS - HANDEBOL		d	30,000	0,0000	762,2200	22.866,60	Venceu
8	18-53-0950	JOGOS COLEGIAIS - BASQUETE		d	30,000	0,0000	762,2200	22.866,60	Venceu
9	18-53-0951	JOGOS COLEGIAIS - VÔLEI		d	30,000	0,0000	762,2200	22.866,60	Venceu
10	18-53-0952	JOGOS COLEGIAIS - VÔLEI DE PRAIA		d	20,000	0,0000	762,2200	15.244,40	Venceu
Total do Fornecedor ----->					690,000			399.499,84	

Fazenda Rio Grande, 10 de Março de 2020.



ANDREIA DE SOUZA R. ALVES EVENTOS - ME
CNPJ: 25.237.379/0001-89